SÚMULA 148ª REUNIÃO ORDI/NÁRIA DA CED-CAU/RS

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| DATA: | 19 de fevereiro de 2019 | HORÁRIO: | 9h30min |
| LOCAL: | Sede do CAU/RS (Rua Dona Laura, 320 – Rio Branco) Porto Alegre – RS | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PARTICIPANTES: | Rui Mineiro | Coordenador |
| Noe Vega Cotta de Mello | Coordenador Adjunto |
| Marcia Elizabeth Martins | Membro |
| Maurício Zuchetti | Membro |
| ASSESSORIA: | Sabrina Lopes Ourique | Assessora da Comissão |
| Flávio Salamoni Barros Silva | Assessor Jurídico |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Verificação de quórum** | |
| **Presenças** | Estão presentes os conselheiros acima nominados.  Fica registrado que os Conselheiros Rodrigo Spinelli e Roberto Decó justificaram suas ausências, motivo pelo qual foram convocados os Conselheiros Suplentes Maurício Zuchetti e Márcia. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Leitura e aprovação das súmulas da 147ª Reunião Ordinária.** | |
| **Discussão** | A súmula foi lida e aprovada. |
| **Encaminhamento** | Publicar no portal da transparência. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Comunicações** | |
| **Responsáveis** | Membros |
| **Comunicado** | O conselheiro Noé comunica que a audiência de instrução realizada em 18/02/2019 transcorreu com tranquilidade e foi elucidativa para o esclarecimento dos fatos, no entanto, foi necessário suspender a audiência em virtude do tempo avançado e porque ainda haviam quatro pessoas para serem ouvidas. A continuidade da audiência foi agendada para o dia 25/02/2019.  O conselheiro Noé comunica que no dia 07/05/2019 não poderá participar da reunião ordinária da CED-CAU/RS, desta forma, deve ser convocada sua suplente.  O conselheiro Noé comunica que a professora da disciplina de Estágio Supervisionado I, da Universidade Católica de Pelotas, o contatou e pediu que ele fizesse uma fala sobre o Código de Ética no começo do semestre, em uma segunda-feira, com horário previsto entre 19:15 e 20:30. O conselheiro Noé informa que irá conversar com a professora para alinhar a data da palestra para o dia 11/03/2019.  A assessora Sabrina informa que o professor Edison, da Universidade de Caxias do Sul, entrou em contato com a Unidade de Ética e solicitou uma palestra em março. A assessora informa que trará mais informações sobre o assunto na próxima reunião. |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Apresentação da pauta e extra pauta** | |
| **Inclusão** | Não há. |
| **Relator** | Não há. |

|  |
| --- |
| 1. **Ordem do dia** |

|  |  |
| --- | --- |
|  | **17º Seminário Regional da CED-CAU/BR: análise de questionamentos a serem enviados às CEDs UF** |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relator** | Membros |
| **Discussão** | O gerente Gelson não compareceu na reunião em virtude de um compromisso em Brasília. A assessora Sabrina informou à comissão que o gerente Gelson enviou a proposta de programação e o roteiro atualizado, para apreciação.  O coordenador solicita que seja realizada uma pesquisa de hotéis localizados nas imediações do CAU, para sugestão aos participantes do seminário. |
| **Encaminhamento** | Realizar a pesquisa de hotéis e enviar à assessoria da CED-CAU/BR para encaminhamento às CED-UF. |
| **Responsável** | Sabrina Ourique |
|  |  |
|  | **Análise de processos** |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relatora** | Marcia Martins |
| **Discussão** | Processo nº 807012/2019: a relatora analisou os requisitos da denúncia e solicitou a intimação do denunciante para complementação da denúncia, a fim de que sejam preenchidos os requisitos do art.11, da Resolução nº 143/2017; a denunciada, para ciência da denúncia e apresentação de manifestação prévia; e a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, para que envie a íntegra dos processos administrativos relacionados às licitações que tinham como objeto a reforma e a ampliação do prédio do corpo de bombeiros do município, que deram origem ao contrato nº 010/2018. |
| **Encaminhamento** | Intimar as partes. |
| **Responsável** | Unidade de Ética |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relator** | Marcia Martins |
| **Discussão** | Processo nº 644038/2018: o coordenador designou como relatora a conselheira Marcia. A relatora analisou o processo e emitiu o parecer de admissibilidade, em que opinou pelo acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, considerando que, ao prestar serviços de arquitetura sem o devido recolhimento de RRT a profissional pode ter infringido o inciso XII, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010, bem como, ao retirar-se da obra antes de sua conclusão, sem o devido distrato com sua contratante e sem a devida comunicação, pode ter infringido o incisos X, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e itens 3.2.11, 3.2.12 e 3.2.13 do Código de Ética aprovado pela Resolução nº 52/2013. Opinou, ainda, pela intimação das partes para apresentação do contrato de prestação de serviços e recibos de pagamento, bem como pela intimação à denunciada para apresentação dos projetos utilizados para a execução da reforma. Após discussão, a comissão aprovou o parecer da relatora, determinando a instauração do processo ético-disciplinar, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 021/2019. |
| **Encaminhamento** | 1. Intimar o denunciado da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução n° 143 do CAU/BR, a apresentar sua defesa, o contrato de prestação de serviços, recibos de pagamento e os projetos utilizados para a execução da reforma, bem como a juntar todas as demais provas que entender pertinentes e, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas. 2. Intimar o denunciante desta decisão, a apresentar o contrato de prestação de serviços e recibos de pagamento, bem como da possibilidade de juntar todas as provas que entender pertinentes e indicar o interesse na realização de audiência de instrução, arrolando testemunhas, se assim lhe convier. |
| **Responsável** | Unidade de Ética |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relator** | Maurício Zuchetti |
| **Discussão** | Processo nº 679993/2018: em virtude do esgotamento do tempo de reunião, não foi possível analisar o processo. |
| **Encaminhamento** | Pautar para a próxima reunião. |
| **Responsável** | Sabrina Ourique |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relator** | Maurício Zuchetti |
| **Discussão** | Processo nº 665410/2018: o relator analisou o processo e emitiu o parecer de admissibilidade, em que opinou pela inadmissão da denúncia, uma vez que não ficaram evidenciados indícios de falta ético-disciplinar. Após discussão, a comissão aprovou o parecer do relator, determinando o arquivamento da denúncia, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 020/2019. |
| **Encaminhamentos** | 1. Intimar o denunciante desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/RS no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução n° 143 do CAU/BR. 2. Intimar a parte denunciada da decisão, informando que cabe recurso. 3. Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. |
| **Responsável** | Unidade de Ética |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relator** | Rui Mineiro |
| **Discussão** | Processo nº 641050/2018: o relator analisou o processo e emitiu o parecer de admissibilidade, em que opinou pelo não acatamento da denúncia e pela extinção do feito, com base no art. 113, incisos I e IV, da resolução supracitada, uma vez que o objeto motivador da denúncia foi dirimido por meio do acordo judicial entre as partes, condicionado ao pedido de baixa e arquivamento da presente denúncia pelos denunciantes, estando exaurida a finalidade do presente processo. Opinou, ainda, pela reabertura do processo de fiscalização nº 1000064283/2018 para a cobrança de elaboração do RRT extemporâneo de laudo técnico ao profissional Osni Shroeder, por parte da Unidade de Fiscalização do CAU/RS. Após discussão, a comissão aprovou o parecer do relator, determinando o arquivamento da denúncia, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 021/2019. |
| **Encaminhamento** | 1. Arquive-se liminarmente, extinguindo-se o processo, nos termos do art. 21, combinado com os artigos 91, 112 e 113, todos da Resolução CAU/BR nº 143; 2. Intimar as partes desta decisão. 3. Solicitar à Unidade de Fiscalização do CAU/RS a reabertura do processo de fiscalização nº 1000064283/2018 para a cobrança de elaboração do RRT extemporâneo de laudo técnico ao denunciado. |
| **Responsável** | Unidade de Ética |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relator** | Noe Vega |
| **Discussão** | Processo nº 674779/2018: o relator analisou o processo e emitiu o parecer de admissibilidade, em que opinou pela inadmissão da denúncia, uma vez que não ficaram evidenciados indícios de falta ético-disciplinar. Após discussão, a comissão aprovou o parecer do relator, determinando o arquivamento da denúncia, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 019/2019. |
| **Encaminhamento** | 1. Intimar o denunciante desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/RS no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução n° 143 do CAU/BR. 2. Intimar a parte denunciada da decisão, informando que cabe recurso.   Caso haja interposição de recurso, oficiar a parte denunciada para que, querendo, apresente contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. |
| **Responsável** | Unidade de Ética |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relatora** | Rui Mineiro |
| **Discussão** | Processo nº 640491/2018: o relator analisou o processo e emitiu o parecer de admissibilidade, em que opinou pela admissão da denúncia, uma vez que, ao intervir no imóvel de interesse público sem o devido licenciamento, incorreu em possível falta ético-disciplinar ao inciso IX, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010 e aos itens 1.1.3 e 2.2.2 do Código de Ética e Disciplina. Após discussão, a comissão aprovou o parecer do relator, determinando a instauração do processo ético-disciplinar, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 018/2019. |
| **Encaminhamento** | 1. Intimar o denunciado da instauração do processo ético disciplinar nos termos do art. 23 da Resolução n° 143 do CAU/BR, a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas. |
| **Responsável** | Unidade de Ética |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relatora** | Noe Vega |
| **Discussão** | Processo nº 672878/2018: o relator verificou o preenchimento dos requisitos da denúncia, analisou o processo e emitiu o parecer de admissibilidade, pelo acatamento da denúncia, por haver indícios de falta ao inciso IX do art. 18 c/c artigos 15 e 16, todos da Lei nº 12.378/2010, uma vez que o denunciado alterou a volumetria do edifício em construção sem comunicação prévia ao autor do projeto nem anuência deste. Após discussão, a comissão aprovou o parecer do relator, determinando a instauração do processo ético-disciplinar, conforme a Deliberação CED-CAU/RS nº 017/2019. |
| **Encaminhamento** | 1. Intimar o denunciado a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinente e, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas. 2. Intimar o denunciante desta decisão, bem como da possibilidade de juntar todas as provas que entender pertinentes e indicar o interesse na realização de audiência de instrução, arrolando testemunhas, se assim lhe convier. |
| **Responsável** | Unidade de Ética |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relator** | Maurício Zuchetti |
| **Discussão** | Processo nº 617849/2017: o relator analisou o processo e elencou dados relevantes à análise de admissibilidade e solicitou intimação à denunciada para que apresente a protocolo de solicitação de demolição aprovado pela prefeitura, assinado pelo órgão competente. |
| **Encaminhamento** | Intimar a denunciada. |
| **Responsável** | Unidade de Ética |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relator** | Rui Mineiro |
| **Discussão** | Processo nº 553674/2017: o relator analisou o processo e emitiu o despacho saneador, em que delimitou o cerne da questão, solicitou a comprovação da alegação do denunciante de excesso de rigorismo na análise de seus projetos por parte do denunciado e agendou audiência de instrução para o dia 22/04/2019, às 10h. |
| **Encaminhamento** | Intimar as partes. |
| **Responsável** | Unidade de Ética |
|  |  |
| **Fonte** | Assessoria |
| **Relator** | Marcia |
| **Discussão** | Processo nº 668837/2018: o coordenador designou como relatora a conselheira Marcia Martins. A relatora analisou o processo e solicitou que o assessor jurídico, Flávio, verifique o enquadramento do denunciado M. E. B na legitimidade prevista no inciso IV, do § 1°, do art. 20, da Resolução nº 143/2017. |
| **Encaminhamento** | Estudar, sob o ponto de vista jurídico, o enquadramento do denunciado M. E. B no inciso IV, do § 1°, do art. 20, da Resolução nº 143/2017. |
| **Responsável** | Flávio Salamoni |
|  |  |
|  | Síntese de processos movimentados na 148ª Reunião Ordinária |
|  | Foram emitidos **06** (seis) pareceres de admissibilidade, destes três foram admitidos, com a instauração do processo ético-disciplinar e três foram inadmitidos.  **Três** processos em fase de admissibilidade tiveram diligências despachadas pelo relator.  **Um** processo em fase de instrução teve o despacho saneador emitido.  **Houve a movimentação de 10 (dez) processos na presente reunião, sendo que 9 (nove) tramitam na fase de admissibilidade e 01 (um) na fase de instrução.**  Estão em tramitação 111 (cento e onze) processos no âmbito do CAU/RS.  Abaixo está apresentado o quantitativo de processos, com a discriminação de fases:  **Admissibilidade: 57** (cinquenta e sete) processos, sendo 35 (trinta e cinco) em análise acerca do acatamento da denúncia, 08 (oito) aguardando a data da audiência de conciliação e 14 (quatorze) em trâmite de recurso da inadmissão da denúncia;  **Instrução: 31** (trinta e um) processos, sendo 06 (seis) para audiência de instrução, 08 (oito) em trâmite de defesa e complementação da denúncia, 09 (nove) em trâmite de provas/alegações finais e 08 (oito) em análise para relatório e voto;  **Recurso: 15** (quinze) processos;  **Execução**: **02** (dois) processos;  **Arquivamento: 06** (seis) processos. |
|  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **Definição da pauta da próxima reunião** | |
|  | Análise de processos |
| **Fonte** | Comissão |

|  |  |
| --- | --- |
| *Conselheiros titulares:*  **RUI MINEIRO**  Coordenador | **NOE VEGA COTTA DE MELLO**  Coordenador Adjunto |

|  |  |
| --- | --- |
| *Conselheiros suplentes:*  **MAURÍCIO ZUCHETTI**  Membro  **MARCIA ELIZABETH MARTINS**  Membro |  |

|  |  |
| --- | --- |
| *Assessoria da Comissão:*  **SABRINA LOPES OURIQUE**  Supervisora da Unidade de Ética | *Assessoria Jurídica:*  **FLÁVIO SALAMONI BARROS SILVA** Assessor Jurídico |